



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025/FMS**

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO), DESTINADA ÀS VANS UTILIZADOS NO TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR COMPLETO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SXT7J83, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Orçamento, Certidões de Regularidade Fiscal, Termo de Referência Simplificado, Justificativa de Escolha do Fornecedor e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Atualização do valor estabelecido no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)** para a contratação dos serviços de emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), destinada às vans utilizadas no Transporte Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde e aos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, bem como para a contratação do seguro veicular completo do veículo FIAT Cronos, placa SXT7J83, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, fundamenta-se em critérios de continuidade, eficiência e economicidade.

A **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)** já é a empresa atualmente contratada pelo Município de Agrolândia para a cobertura dos demais veículos pertencentes à frota municipal, estando plenamente integrada aos procedimentos administrativos e operacionais da Prefeitura. Essa condição permite maior celeridade nos atendimentos, uniformidade nas apólices emitidas, facilidade de gestão das coberturas e centralização dos serviços em uma única seguradora, o que contribui para a otimização dos processos internos e redução de riscos operacionais.

Além disso, a manutenção da mesma empresa responsável por todas as apólices facilita o controle, a renovação e a eventual utilização de serviços de sinistros e assistência, evitando duplicidade de contratos, divergência de coberturas e possíveis inconsistências na documentação.





Ressalta-se ainda que a empresa possui bom histórico de atendimento e relacionamento com a administração municipal, sem registros de inadimplência contratual ou problemas relacionados à cobertura de sinistros, o que reforça a confiabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e interesse público, optou-se justificadamente pela **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)** como fornecedora para os seguros descritos neste processo.

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

O fornecimento dos materiais/serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 10.993,76 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Demonstra assim que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O preço apresentado pela empresa **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)** para a contratação dos seguros descritos encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade, considerando-se as condições já praticadas nos contratos vigentes com o Município de Agrolândia para a cobertura de outros veículos da frota municipal.

A manutenção da contratação com a mesma seguradora possibilita a continuidade dos serviços nas mesmas bases contratuais, garantindo uniformidade nas condições das apólices, centralização da gestão dos seguros e facilidade no acompanhamento administrativo, além de assegurar coerência nos valores praticados.

Destaca-se ainda que os preços propostos estão adequados à realidade da administração pública, sendo condizentes com o escopo dos serviços e com o perfil dos veículos segurados. A proposta da empresa se apresenta vantajosa não apenas em termos econômicos, mas também quanto à qualidade, à confiabilidade da cobertura e à agilidade no atendimento prestado, já reconhecidos pela gestão municipal.

Portanto, entende-se que os valores ofertados atendem ao interesse público, respeitam os princípios da economicidade e da eficiência e justificam a contratação direta da empresa para a prestação dos serviços de seguro veicular e RCO.





VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos da dotação do Orçamento de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339039690000000000	Seguros em geral
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039690000000000	Seguros em geral
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VII - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Agrolândia, 31 de Julho de 2025.

ARLINDO DIAS

Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **Município de AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.582/0001-44, com sede na Rua DOS PIONEIROS, n.º 109, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., inscrito(a) no CPF n.º, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Administrativo nº 33/2024/FMS, Dispensa de Licitação nº 21/2024/FMS e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO), DESTINADA ÀS VANS UTILIZADOS NO TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR COMPLETO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SXT7J83, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL





4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, contados da assinatura do presente Termo de Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado após o recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade **DE 12 (DOZE) MESES**.

4.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima PERMITIDA, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.5. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O VALOR GLOBAL a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [.....], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.2. O pagamento correrá em até 30 (Trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.3. A **CONTRATADA**, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia





1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339039690000000000	Seguros em geral
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039690000000000	Seguros em geral
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

8.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

8.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice de menor valor.

8.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, do Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA N.º 827, de 06 de Novembro de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.
- 11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
- 11.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto do presente contrato será recebido:
 - 12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as





exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

12.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.





13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2025 17:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ic-jpm.com.br/p48f1c978cf96b>

